



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

*Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009*

---

*Tema 3.3 da agenda provisória*

CD49/4 (Port.)  
22 de julho de 2009  
ORIGINAL: INGLÊS

### **ELEIÇÃO DE TRÊS ESTADOS MEMBROS PARA O COMITÊ EXECUTIVO AO TÉRMINO DOS MANDATOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, TRINIDAD E TOBAGO, E URUGUAI**

1. O Artigo 15.A da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde estabelece que o Comitê Executivo será integrado por nove Estados-Membros da Organização eleitos pela Conferência ou Conselho Diretor por períodos superpostos de três anos. Um Estado-Membro não reunirá os requisitos para reeleição ao Comitê Executivo até que tenha transcorrido um ano desde o término de seu mandato.
2. A seguinte lista mostra a composição do Comitê Executivo com as datas de término dos mandatos dos Membros atuais:

<b>Estados Unidos da América</b>	<b>setembro de 2009</b>
<b>Trinidad e Tobago</b>	<b>setembro de 2009</b>
<b>Uruguai</b>	<b>setembro de 2009</b>
Bolívia	setembro de 2010
México	setembro de 2010
Suriname	setembro de 2010
Argentina	setembro de 2011
Guatemala	setembro de 2011
Haiti	setembro de 2011

3. Cumpra ao Conselho, em conformidade com o Artigo 9.B da Constituição, eleger os Estados-Membros para substituir os Estados Unidos da América, Trinidad e Tobago, e Uruguai, cujos mandatos no Comitê terminam no encerramento deste Conselho Diretor.
4. Uma vez que três Estados Membros tenham sido eleitos, o Conselho poderá considerar a conveniência de adotar o projeto de resolução no Anexo A:
5. Para informação do Conselho, a tabela em Anexo B mostra a composição do Comitê Executivo desde 1988.

Anexos



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 49º CONSELHO DIRETOR

61ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 28 de setembro a 2 de outubro de 2009

---

CD49/4 (Port.)

Anexo A

ORIGINAL: INGLÊS

### *PROJETO DE RESOLUÇÃO*

#### **ELEIÇÃO DE TRÊS ESTADOS MEMBROS PARA O COMITÊ EXECUTIVO AO TÉRMINO DOS MANDATOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, TRINIDAD E TOBAGO, E URUGUAI**

#### ***O 49º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo em mente as disposições dos Artigos 9.B e 15.A da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde; e

Considerando que \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ foram eleitos para servir no Comitê Executivo ao término dos mandatos dos Estados Unidos da América, Trinidad e Tobago, e Uruguai,

#### ***RESOLVE:***

1. Declarar \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ eleitos para integrar o Comitê Executivo por um período de três anos.
2. Agradecer aos Estados Unidos da América, Trinidad e Tobago, e Uruguai pelos serviços prestados durante os últimos três anos por seus delegados no Comitê Executivo.

**COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO**  
**Setembro de 1988 a setembro de 2011**

País	2010 A 2011	2009 A 2010	2008 A 2009	2007 A 2008	2006 A 2007	2005 A 2006	2004 A 2005	2003 A 2004	2002 A 2003	2001 A 2002	2000 A 2001	1999 A 2000	1998 A 1999	1997 A 1998	1996 A 1997	1995 A 1996	1994 A 1995	1993 A 1994	1992 A 1993	1991 A 1992	1990 A 1991	1989 A 1990	1988 A 1989
ANTÍGUA E BARBUDA																							
ARGENTINA																							
BAHAMAS																							
BARBADOS																							
BELIZE																							
BOLÍVIA																							
BRASIL																							
CANADÁ																							
CHILE																							
COLÔMBIA																							
COSTA RICA																							
CUBA																							
DOMINICA																							
EL SALVADOR																							
EQUADOR																							
ESTADOS UNIDOS																							
GRENADA																							
GUATEMALA																							
GUIANA																							
HAITI																							
HONDURAS																							
JAMAICA																							
MÉXICO																							
NICARÁGUA																							
PANAMÁ																							
PARAGUAI																							
PERU																							
REPÚBLICA DOMINICANA																							
SANTA LÚCIA																							
SÃO CRISTÓVÃO E NEVIS																							
SÃO VICENTE E GRANADINAS																							
SURINAME																							
TRINIDAD E TABAGO																							
URUGUAI																							
VENEZUELA																							

---